



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 087/2023

**AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS
PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356/0001-74, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, Apt 01, Centro, na Cidade de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 217.333.090-04 e RG nº 3024580676 SJS/RS, residente e domiciliada na Av. Julio de Castilhos, nº 1233, Apt 04, Centro, na Cidade de Três Passos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 074/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 074/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 001/2023** o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TECIDO POLIÉSTER PARA CONFECÇÃO DE BOMBACHAS, NA COR PRETO.	ADAR	20 METROS	R\$ 10,67	R\$ 213,40
05	MALHA COLEGIAL VERDE-BANDEIRA (COR IGUAL O ANEXO), MALHA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA BANDA MARCIAL.	ARADEFE	10 METROS	R\$ 40,67	R\$ 406,70
07	TECIDO JUTA, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ROLOS DE 1 M DE LARGURA POR 30 M.	UZOO	01 ROLO	R\$ 436,67	R\$ 436,67

08	TECIDO DE ALGODÃO (100% ALGODÃO) PARA CONFECÇÃO DE ACOLCHOADO, LENÇÓIS INFANTIS E CAPA DE TRAVESSEIRO. TECIDO NA COR ROSA, AZUL E FLORAL (TECIDO FLORAL COM ROSAS PEQUENAS E FUNDO AZUL ESCURO).	SÃO GERALDO	200 METROS	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
09	TECIDO DE PLUSH NA COR BEGE DE 1,50M DE LARGURA, PARA CONFECÇÃO DE COBERTA PARA BEBÊS.	ADAR	20 METROS	R\$ 34,50	R\$ 690,00
10	TECIDO OXFORD PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS DE MESA, NA COR BEGE.	ADAR	20 METROS	R\$ 10,67	R\$ 213,40
11	FIBRA PARA CONFECÇÃO DE ACOLCHOADOS, 4 CM DE ESPESSURA.	PLANALTO	150 METROS	R\$ 21,62	R\$ 3.243,00
12	FELTRO PARA CONFECÇÕES DE ARTESANATOS PARA O NATAL, NAS CORES VERMELHO, VERDE E BRANCO.	SANTA FÉ	45 METROS	R\$ 19,31	R\$ 868,95
13	TECIDO DE MALHA EM ROLOS DE 50 M PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS, NA COR BRANCA.	SÃO JOANENSE	01 ROLO	R\$ 578,33	R\$ 578,33
14	TECIDO VOAL PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS, NA COR BORDÔ.	CORTTEX	10 METROS	R\$ 12,73	R\$ 127,30
15	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE CAPAS TÉRMICAS COM OS GRUPOS DO CRAS, NA COR VERMELHO.	CKS	50 METROS	R\$ 32,11	R\$ 1.605,50
VALOR TOTAL R\$ 13.583,25					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 13.583,25 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais com vinte e cinco centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do **Processo Licitatório Nº 074/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

2.2 Dos Pagamentos:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, de acordo com o material entregue para cada Secretaria e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, informação clara do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 074/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2602 Proteção Social Básica - PSB FNAS

Elemento: 3390.32.04.00.00.00 Material Educacional e Cultural

RV: 1113

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material De Uniformes, Tecidos e Aviamentos

RV: 01, 20 e 1063

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

4.3 Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do contrato, a contar da emissão da ordem do fornecimento, sem custos de frete, de acordo com os endereços:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, nº 707, Bairro Centro - Alto Alegre/RS;

b) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio – Nº 233, Bairro Centro - Alto Alegre/RS;

c) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário



não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Claudete Morgan e a Secretária de Assistência Social Sr. Mariana dos Santos Sauer ou funcionário que estas designar por escrito.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.7 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do Processo Licitatório Nº 074/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Outubro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;



d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 01 de Setembro de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - EPP
CONTRATADA

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
FISCAL DO CONTRATO

MARIANA DOS SANTOS SAUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: